

DECRETO N.º 100, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1352 de 16 de agosto de 2013, resolve e,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19,87 (dezenove reais e oitenta e sete centavos), incorporando ao Orçamento Geral vigente do Município, dentro da seguinte Dotação:

02.000 – Executivo Municipal

02.004 – Secretaria de Finanças

28.846.1750.0.0.003 – Indenizações e Restituições

4.4.30.93.00 – 5244 – Indenizações e Restituições – Fonte 319.....R\$ 19,87

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1.º desta Lei, de conformidade com o Artigo 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64, o resultante do superávit financeiro do exercício anterior, conforme segue:

Excesso de arrecadação do exercício corrente

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
3.1319	Saúde – CEF Federal – Termo de Adesão 055-CSB-MCA	R\$ 19,87

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
20 de agosto de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município